



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 12/06/2025

John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 05.06.0054/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 05/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Ailton Patrício
Diretor Geral

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PACATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pacatuba-CE, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente na semana do dia 05 de junho, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º. A Semana Municipal do Meio Ambiente terá por finalidade:

I – Promover ações educativas e de conscientização ambiental junto à população;

II – Estimular o engajamento das instituições públicas e privadas em práticas sustentáveis;

III – Integrar as Secretarias Municipais em ações conjuntas voltadas à proteção e valorização do meio ambiente.

Art. 3º. As atividades da Semana poderão incluir:

I – Palestras e oficinas nas escolas e unidades de saúde;

II – Mutirões de limpeza e reflorestamento de áreas públicas;

III – Feiras de sustentabilidade, exposições de trabalhos escolares e culturais;

IV – Blitz educativas com distribuição de materiais informativos;

V – Criação ou reforço de Eco Pontos e campanhas de reciclagem.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas com o apoio de escolas, ONGs, cooperativas de reciclagem, universidades e demais entidades da sociedade civil, por meio de parcerias ou convênios.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.



Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 05 de junho de 2025.

Deysan Crisanto
DEYBSON CAVALCANTE PASSOS (UNIÃO BRASIL)
Vereador/Requerente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, de forma oficial no calendário do município, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 5 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado internacionalmente.

Pacatuba é uma cidade que se destaca por sua beleza natural e pela forte presença de áreas verdes, sendo reconhecida como uma das cidades do Ceará que melhor preserva o bioma Mata Atlântica. O município possui uma das maiores proporções de vegetação nativa preservada em relação à sua área original, chegando a 85,7% de cobertura vegetal. Além disso, abriga trechos importantes da Caatinga, formando um mosaico de biodiversidade que merece ser valorizado, protegido e difundido entre as novas gerações.

A criação da Semana Municipal do Meio Ambiente vem para consolidar o compromisso de Pacatuba com a educação ambiental, a sustentabilidade e a proteção dos recursos naturais, por meio de ações integradas entre as secretarias municipais, escolas, instituições públicas e a sociedade civil. Palestras, mutirões de limpeza, plantio de mudas, blitz educativas e oficinas poderão ser promovidas durante esse período, despertando o senso de responsabilidade ambiental e o cuidado com o nosso território.

Trata-se de uma iniciativa que une preservação, participação cidadã e valorização do patrimônio ecológico de Pacatuba. Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta importante proposta, que contribui com a construção de um município mais verde, consciente e sustentável. Diante do exposto, solicitamos de Vossas Excelências a apreciação e votação da referida



matéria em regime de urgência especial, na forma do art. 139 do Regimento Interno desta Casa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 05 de junho de 2025.

Deybson cavalcante passos
DEYBSON CAVALCANTE PASSOS (UNIÃO BRASIL)
Vereador/Requerente